



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Governo que realiza. Povo que conquista.

LEI N° 1.719 de 01 de novembro de 2022

PUBLICADO EM:

01 / 11 / 2022

PAÇO MUNICIPAL

Joaquim Laercio Rodrigues

RESPONSÁVEL

“Revoga o art. 2º da Lei Municipal nº 1.617 de 06 de maio de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente lei, fica REVOGADO o art. 2º da Lei Municipal nº 1.617 de 06 de maio de 2021, que dispõe sobre a denominação do Posto de Atendimento Municipal do distrito do Taboão e Zona Rural.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 01 de novembro de 2022.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal